



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Irecê

quinta-feira, 25 de setembro de 2014

Ano III - Edição nº 00275 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Irecê publica



Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6181A8CE062934962E0E75D864802820

Prefeitura Municipal de Irecê

SUMÁRIO

- Decreto nº 268/2014
- Edital de Convocação 001/2014. Processo Seletivo Simplificado 001/2014

Prefeitura Municipal de Irecê

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

DECRETO Nº 268/2014

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **Estiagem** – **COBRADE, conforme IN/MI 01/2012. Estiagem – 1.4.1.1.0**

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Leis 12.608 de 10 de abril de 2012 e 12.340 de 01 de dezembro de 2010, com art. 7 do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO que os efeitos da má distribuição temporal e espacial das chuvas, que vem afetando de forma considerável a zona rural e urbana deste município;

CONSIDERANDO que o impacto financeiro deste evento também na situação econômica pública e privada do Município, que de imediato e com qualidade busca dentro das suas limitações amparar as vítimas e suas famílias.

CONSIDERANDO que em decorrência dos seguintes danos agricultores já contabilizam grandes perdas da produção agrícola.

CONSIDERANDO que o parecer COMDEC - IRECE, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

/3118 / Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Praça Teotônio Marques Dourado Filho | 01 | Centro | Irecê-Ba

www.pmirece.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – COBRADE, conforme IN/MI nº 01/2012. Estiagem – 1.4.1.1.0

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) COMDEC - IRECÊ– Coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) COMDEC – Coordenação Municipal de Defesa Civil de Irecê.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116

/3118 / Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia

E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ nº. 13.715.891/0001-04

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Setembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 - Centro - Fone: (74) 3641-3116
/3118 / Cep. 44.900-000 - Irecê - Bahia
E-mails: prefeitura@irece.ba.gov.br; gabinete@irece.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Irecê

Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2014

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ - BAHIA, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado objeto do Edital 001/2014, homologado em 23 de Setembro 2014, publicado no site: www.ipmbrasil.org.br e o que está estabelecido no Edital de Abertura de Inscrição 001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados, para apresentação de documentos, habilitação e contratação, num prazo de 02 (dois) dias úteis.

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS POR CARGO E ORDEM DE PONTUAÇÃO:

CARGO: COORDENADOR

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Jardel Karly Oliveira Leão	59

CARGO: MONITOR (A)

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Tárcia Barbosa Silva	63

CARGO: CONSULTOR DE INTERVENÇÃO ARTÍSTICA

CLASSIFICAÇÃO FINAL	NOME DO CANDIDATO	TOTAL DE PONTOS
1º	Aécio Bastos Oliveira	44

Prefeitura Municipal de Irecê

Art. 2º - O convocado (a) deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Irecê, no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, situada na Praça Teotônio Marques Dourado, 01 Centro - Irecê. Tel.(74) 3641-3116/ 3641- 5477 munidos dos seguintes documentos:

- Carteira de Identidade – RG (Original e cópia);
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Original e cópia);
- Comprovante de Residência (Original e cópia);
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovação de escolaridade mínima compatível com o cargo, de acordo com a exigência do edital (Original e cópia);
- Apresentar declaração de que não acumula cargo ou função pública, ou que acumula com compatibilidade de horários, em conformidade com o que dispõe o art. 37 da CF.

Art. 4º - Os candidatos que não comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação, do presente edital, para apresentação de documentos, habilitação e contratação, ou que não apresentarem a documentação e regularidade exigida, serão desclassificados do certame, e consequentemente perderão o direito à contratação.

Irecê/BA, 25 de Setembro de 2014.

Luiz Pimentel Sobral
Prefeito Municipal